
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 5.799 DE 17 DE JANEIRO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, À
PRELAZIA DO XINGÚ,

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu
sanciono a seguinte:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública para o Estado do Pará, a Prelazia do
Xingu, com sede na cidade de Altamira, Rua Coronel José Porfírio, nº 1.720.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de janeiro de
1994.

JADER FONTENELE BARBALHO
Governador do Estado do Pará

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça

DOE Nº 27.638 DE 18/01/1994.

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ